

EDUCAÇÃO E CULTURA POLÍTICA COMO FATOR DE CIDADANIA NO BRASIL CONTEMPORÂNEO

EDUCATION AND POLITICAL CULTURE AS A FACTOR OF CITIZENSHIP IN BRAZIL TODAY

Humberto José Lourenção*

RESUMO

O presente artigo procura relacionar educação e cultura política, apresentando-as como instâncias fundamentais para o avanço da cidadania no Brasil contemporâneo. A partir de um estudo clássico da cidadania, desdobrada em categorias de direitos, faz uma síntese das principais questões que afligem o país no que tange à eficácia da democracia e ao usufruto de direitos que compõem a cidadania. Na sequência, destaca a importância dos novos movimentos sociais que emergiram no Brasil a partir de fins do século XX; informa o quanto eles evidenciam mudanças na cultura política e demonstra suas contribuições para a ampliação do conceito de cidadania. Por fim, procura mostrar o quanto a educação para a cidadania é necessária para a fundação de uma cultura política que venha a consolidar o conceito de cidadania ativa no Brasil.

Palavras-chaves: Educação. Cultura política. Cidadania. Movimentos sociais. Brasil.

ABSTRACT

This paper tries to relate education and political culture, presenting them as instances fundamental to the advancement of citizenship in contemporary Brazil. From a classic study of citizenship, split in categories of rights, it does a summary of the main issues facing the country regarding the effectiveness of democracy and the enjoyment of rights that compose the citizenship. Further, it highlights the importance of new social movements that emerged in Brazil from the late twentieth century; it tells how they show changes in political culture and demonstrates its contribution to the enlargement of the concept of citizenship. Finally, it attempts to show how education for citizenship is required for the foundation of a political culture that will consolidate the concept of active citizenship in Brazil.

Keywords: Education. Political culture. Citizenship. Social Movements. Brazil.

* Bacharel e licenciado em Filosofia e em Psicologia pela Universidade Federal do Paraná (UFPR); especialista (*Lato sensu*) em Filosofia da Educação pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC/PR); MBA em Gestão pública pela Fundação Armando Álvares Penteado (FAAP); mestrado em Ciência Política e doutorado em Ciências Sociais pela Universidade Estadual de Campinas (Unicamp); pós-doutorado em Psicologia pela Universidade de São Paulo (USP); professor associado da Academia da Força Aérea (AFA); pesquisador do arquivo "Ana Lagôa" de Política Militar da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). humblou@uol.com.br

Introdução

No início da Nova República ocorreu a eleição de 1986 para formar a Assembléia Nacional Constituinte, responsável pela elaboração do que veio a ser a quarta constituição da República, a chamada constituição "cidadã", aprovada em 1988 e considerada a mais liberal e democrática da história brasileira. Os direitos sociais e políticos adquiriram inédita amplitude, incluindo a instituição do voto facultativo aos analfabetos e jovens entre 16 e 18 anos. Em 1989, houve a primeira eleição direta para presidente da República desde 1960 e outras eleições presidenciais se seguiram em clima de normalidade, mesmo após um inédito processo de *impeachment* do primeiro presidente eleito pelo voto direto (CARVALHO, 2002).

No entanto, como veremos abaixo, o estabelecimento da democracia política formal não tem sido suficiente – a priori, a democracia formal é sempre necessária, mas nunca suficiente – para resolver os problemas sócio-econômicos mais sérios do país, como os níveis elevados de desigualdade social e de desemprego; o baixo poder de investimento do Estado, gerando gargalos na infraestrutura produtiva; e a precariedade na segurança pública, em particular, e na qualidade de vida dos habitantes, em geral. Se por um lado, no Brasil dos anos 1990, a partir do estabelecimento dos direitos sociais no texto constitucional de 1988, começou a vigorar uma democracia legalmente consolidada de reconhecimento formal das garantias civis e dos direitos políticos e sociais, prerrogativas da cidadania, por outro lado, o denominado "estado de direito" é afrontado quotidianamente, convivendo com inúmeras formas de violência, com reiterada violação da lei e dos direitos civis e humanos (PAOLI; TELLES, 1998). Em resumo, o país continua a apresentar indicativos indecentes de pobreza, violência e exclusão, gerados pela desestruturação produtiva advinda da falta de investimentos e pela ineficácia dos serviços públicos básicos, agravada pelos efeitos perversos da corrupção pública e privada.

Nesse contexto de insistentes deficiências sócio-econômicas do país, a educação emerge como a área mais debilitada, negligenciada e desvalorizada, tanto por atores políticos, como pela sociedade de modo geral. Ao mesmo tempo, constitui a área mais sensível e importante para a superação dos problemas sociais enunciados acima. Dessa forma, o propósito deste artigo é fundamentar teoricamente como a educação sobre os valores da cidadania e da participação política pode se constituir como o grande passo

necessário para que o país supere suas mazelas históricas e alcance níveis mais satisfatórios de qualidade de vida para sua gente.

Problemática do exercício da cidadania no Brasil contemporâneo

A cidadania pode ser desdobrada, segundo o clássico estudo de T. H. Marshall (1967), em três categorias de direitos, a saber: direitos civis, políticos e sociais; sendo considerado cidadão pleno somente aquele que é titular de todas as três categorias. Nessa lógica, os que possuem apenas alguns dos direitos são cidadãos incompletos e os que não se beneficiam de nenhum deles são não-cidadãos.

Os direitos civis são os direitos fundamentais à vida, à liberdade, à propriedade e à igualdade perante a lei. Referem-se às liberdades individuais de ir e vir, de imprensa, de organizar-se em movimentos, de escolher o trabalho, de manifestar o próprio pensamento; incluem o direito de propriedade, de ter respeitada a inviolabilidade do lar e da correspondência, de não ser preso a não ser pela autoridade competente e de acordo com as leis, de não ser condenado sem processo legal regular, de firmar contratos válidos e, principalmente, direito à justiça. A base dos direitos civis está na existência de uma justiça independente, eficiente, barata e acessível a todos; e são eles que garantem as relações civilizadas entre as pessoas e a própria existência da sociedade civil surgida com o desenvolvimento do capitalismo (MARSHALL, 1967).

Os direitos políticos se referem à participação do cidadão no governo da sociedade; são os de votar e ser votado sem restrições de renda ou propriedade, de organizar partidos políticos. Os direitos políticos têm como instituição principal os partidos e um parlamento livre e representativo; são eles que conferem legitimidade à organização política da sociedade (MARSHALL, 1967). Sua essência é a ideia de autogoverno, de comando endógeno. Se direitos civis podem ocorrer sem direitos políticos, o contrário não é viável; sem os direitos civis, sobretudo a liberdade de opinião e organização, os direitos políticos, principalmente o voto, podem existir formalmente, mas ficam esvaziados de conteúdo, servindo mais para justificar governos do que para representar cidadãos.

Enquanto os direitos civis garantem a vida em sociedade, os direitos políticos garantem a participação no governo da sociedade, os direitos sociais garantem a participação na riqueza coletiva. Eles se referem à ação do Estado de bem-estar em

proteger os mais fracos; são os direitos ao trabalho, ao salário justo, à aposentadoria, educação, saúde, habitação e segurança. Os direitos sociais permitem reduzir os excessos de desigualdade social produzidos pelo capitalismo e garantir um mínimo de bem-estar para todos; a ideia central é a de justiça social. A vigência e êxito dos direitos sociais dependem da eficácia da máquina administrativa do Poder Executivo. (MARSHALL, 1967). Em governos populistas e demagógicos os direitos sociais podem existir sem os direitos civis e sem os direitos políticos, podendo mesmo ser usados em substituição a estes.

Ainda segundo T. H. Marshall (1967), na Europa em geral, e na Inglaterra, em particular, os direitos civis foram conquistados no século XVIII, o advento dos direitos políticos é historicamente datado no século XIX e, por fim, os direitos sociais surgiram no século XX. As liberdades civis vieram em primeiro lugar (século XVIII), garantidas por um Judiciário cada vez mais independente do Executivo. Com base no exercício das liberdades, expandiram-se os direitos políticos (século XIX), consolidados pelos partidos e pelo Legislativo; a participação política era destinada em boa parte a garantir as liberdades civis. Finalmente, pela ação dos partidos e do Congresso, votaram-se os direitos sociais (século XX), postos em prática pelo Executivo. Cabe anotar que, de início, os direitos sociais eram considerados incompatíveis com os direitos civis e políticos; a proteção do Estado parecia uma quebra da igualdade de todos perante a lei, uma interferência na livre competição. O auxílio do Estado propiciado pelas políticas sociais era visto como restrição à liberdade individual do beneficiado, que retirava sua condição de independência, necessária ao direito de voto.

No Brasil, diversamente, conforme a análise de Carvalho (2002), a sequência lógica e cronológica de desenvolvimento da cidadania, tal como descrita por Marshall, foi invertida. Aqui, em meados do século XX, sob um governo ditatorial e populista (Vargas), primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis.

Quais as consequências da inversão da ordem, sobretudo para a eficácia da democracia? Quando os direitos sociais passam a ser a base da pirâmide, sendo implantados em períodos ditatoriais, em que o Legislativo está fechado ou é apenas decorativo, ocorre uma excessiva valorização do Poder Executivo¹. A preferência

¹ A fascinação com um Executivo forte, por exemplo, foi uma das razões da vitória do presidencialismo sobre o parlamentarismo, no plebiscito de 1993.

popular pelo Executivo está ligada à busca por um messias carismático, por um salvador da pátria na qual se observa a impaciência popular com o funcionamento mais lento dos mecanismos democráticos de decisão (CARVALHO, 2002).

A contrapartida da valorização do Executivo é a desvalorização do Legislativo e de seus titulares, deputados e senadores. No Brasil, as eleições legislativas sempre despertaram menor interesse do que as do Executivo; a maioria dos eleitores não acompanha o trabalho do parlamentar para quem votou, sendo que muitos sequer se lembram em quem votou para os cargos legislativos. A historiografia brasileira não registra nenhum movimento popular contra o fechamento do Congresso. Por exemplo, o movimento "Diretas já" da década de 1980 referia-se à escolha do chefe do Executivo e dificilmente haveria movimento semelhante para defender as eleições legislativas.

Nessa situação de supervalorização do Poder Executivo, o governo é percebido como o todo-poderoso distribuidor paternalista de benesses e favores, definindo uma "estadania" (neologismo que serve para contrastar com o termo "cidadania"). Essa centralidade do poder Executivo define uma cultura política governista em detrimento da organização da sociedade civil; a sociedade não-estatal tende à passividade, esperando que o governo tome todas as iniciativas e ações sobre os assuntos que dizem respeito à coletividade. Nessa cultura política, cria-se uma enorme dificuldade em se conceber a esfera pública, principalmente a esfera pública não-estatal.

Nessa cultura política governista, a ação política é orientada para a negociação direta com o governo, sem passar pela mediação da representação parlamentar. Cria-se um sindicalismo corporativista no qual os benefícios sociais são distribuídos somente às categorias de trabalhadores cooptadas, em detrimento dos interesses coletivos. Nesse contexto, a representação política não funciona para resolver as grandes questões da maior parte da população. Sem uma ampla organização autônoma da sociedade civil, o papel dos legisladores reduz-se, para a maioria dos votantes, ao de intermediários de favores particulares ou corporativistas perante o Executivo e o eleitor vota no deputado em troca desses favores.

De certa forma, não obstante todos os avanços, pode-se afirmar que o Brasil continua sendo um país de mandões, no qual o poder pessoal, muitas vezes, subjuga, inclusive, as leis vigentes. Este poder pessoal é traduzido na prática e discurso do "sabe com quem está falando?", na cena emblemática em que a esposa do prefeito se dirige ao guarda municipal (DA MATTA, 1986). Se a cidadania concedida foi um traço datado, que supunha o domínio rural e o mandonismo da República Velha, já estando, assim

substancialmente superada, a cultura da dádiva e o patriarcalismo ainda, em pleno século XXI, permeiam as relações sociais e políticas contemporâneas. Isso pode ser verificado tanto nos mecanismos de clientelismo e patronagem persistentes na burocracia estatal, como no interior das relações sociais mais domésticas.

Os antigos coronéis foram substituídos pela burocracia estatal dos programas de governo para o campo ou por milícias de policiais que oferecem proteção nas cidades. Dessa forma, ocorre a manutenção do clientelismo e da cultura da dádiva, em que os políticos locais de hoje são representantes diretos do Estado, enquanto antes havia a intermediação do poder privado dos coronéis (REIS, 1988).

A falta de garantia dos direitos civis no Brasil reflete-se na resistência que a população mais pobre tem em dar queixa à polícia por alguma violação sofrida de seus direitos – furto, roubo, agressão, etc. Isso geralmente ocorre por temor da polícia ou por descrédito na justiça.

O problema se iniciou com a inadequação dos órgãos encarregados da segurança pública para o cumprimento de sua função. As polícias militares estaduais cresceram durante a Primeira República, com a implantação do federalismo e estiveram subordinadas ao Exército por muitas décadas. A partir da constituição de 1988, apesar de ainda serem consideradas forças auxiliares do Exército, passaram a responder aos governadores estaduais. Em ambas as polícias, civil e militar, são abundantes as denúncias de extorsão, corrupção, abuso de autoridade e prática de tortura de suspeitos dentro das delegacias. Em decorrência disso, as empresas e a classe alta cercam-se de milhares de guardas particulares para fazer o trabalho da polícia, fora do controle do poder público, enquanto a classe média alta se entrincheira em condomínios protegidos por muros e guaritas (CARVALHO, 2002).

Por sua vez, o acesso à justiça é limitado à pequena parcela da população; os poucos que vão à polícia têm que enfrentar depois os custos e a demora do processo judicial. Os custos dos serviços de um bom advogado estão além da capacidade da grande maioria da população e, apesar de ser dever constitucional do Estado prestar assistência jurídica gratuita aos pobres, os defensores públicos são em número insuficiente para atender à demanda.

Por parte da população há a percepção de que os políticos e o parlamento como um todo são majoritariamente incapazes, corruptos e voltados unicamente para seus próprios interesses. Além dessa descrença no sistema, o país carece de uma reforma política para aumentar a representatividade de seus eleitos e corrigir a distorção regional

da representação parlamentar. O princípio de "uma pessoa, um voto" é amplamente violado pela legislação brasileira ao estabelecer o mínimo de oito e o máximo de 70 deputados por unidade federativa. Dessa forma, os estados do Norte, Centro-Oeste e Nordeste são sobre-representados na Câmara, enquanto que os do Sul e Sudeste são sub-representados. O desequilíbrio na representação é ainda agravado pelo fato de que todos os estados elegem o mesmo número de três senadores para mandato de oito anos. Como favorece estados de população mais rural e menos educada, a sobre-representação, além de falsear o sistema, diminuindo sua representatividade, tem sobre o Congresso um efeito conservador que se manifesta na postura da instituição. Trata-se de um vício do federalismo brasileiro difícil de extirpar, uma vez que qualquer mudança deve ser aprovada pelos mesmos deputados que se beneficiam das regras do jogo (CARVALHO, 2002).

Não obstante, o Brasil ser hoje o oitavo país do mundo em termos de produto interno bruto, em termos de renda per capita, é o trigésimo quarto. Mas as maiores dificuldades na área social se referem à persistência das grandes desigualdades sociais que caracterizam o país desde seu nascimento. O índice de Gini, que mede a desigualdade de renda, mantém-se acima de 0,54², um dos piores do mundo. Para exemplificar a atual situação de desigualdade de renda do país basta considerar que entre os brasileiros os 50% mais pobres detém em torno de 13% da renda, enquanto que os 20% mais ricos detém 63% da renda nacional (IPEA, 2010).

Na área educacional, um dos indicadores da baixa qualidade do ensino brasileiro pode ser encontrado no desempenho pífio que o Brasil tem obtido no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa, na sigla em inglês), realizado a cada três anos pela Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). O Pisa avalia estudantes de 15 anos completos em todos os países membros da OCDE, mais os convidados – como Brasil, México, Argentina e Chile, entre outros. Nas três áreas avaliadas, leitura, matemática e ciências, mais da metade dos jovens brasileiros não consegue passar do nível mais básico de compreensão e o país tem ficado nas últimas colocações entre os mais de 55 países avaliados (OECD, 2009).

² O índice de Gini varia de zero a um; o valor zero indicaria que cada unidade familiar de um país ganha exatamente a mesma renda, e o valor 1 indicaria que uma só família ganharia toda a renda disponível.

A cidadania ativa: os movimentos sociais no Brasil pós anos 1990 e práticas constituintes de novos direitos

Na década de 1980, depois de anos de ditadura e repressão sob governos ditatoriais, em meio a uma sociedade autoritária, excludente e hierárquica, ocorreu no Brasil uma acentuada organização de movimentos sociais que, aos poucos, se afirmaram como interlocutores legítimos no cenário político nacional; além do fortalecimento dos sindicatos autônomos, as aspirações por uma sociedade mais justa e igualitária vieram a público por intermédio desses novos movimentos sociais – urbanos, ecológicos, de mulheres, de índios, de negros, de homossexuais e transexuais –, expressando-se em reivindicações de direitos e influenciando significativamente a Constituição de 1988.

Essas lutas sociais iniciaram a criação de um espaço público informal, descontínuo e plural, onde, no conjunto de reivindicações, se elaborou e difundiu a consciência do direito a ter direitos. Dessa forma, o novo texto legal, além de incorporar uma agenda universalista de direitos e de proteção social, traduziu uma exigência de participação na gestão pública, possibilitando a conciliação entre democracia e cidadania. Isso se explicitou na incorporação de instrumentos legais e jurídicos para o exercício de uma soberania popular redefinida e ampliada para além da prática do voto, tais como: iniciativa popular de lei, plebiscito e referendo popular, audiência pública e tribuna popular (PAOLI; TELLES, 1998).

A presente experiência histórica de busca de cidadania tem criado precedentes inéditos de reconhecimento e legitimidade das demandas populares, antes classificadas como baderna, desordem e ameaça ao estado de direito, sob uma densa trama de preconceitos e exclusões. Os sujeitos coletivos alcançaram status de interlocutores válidos e qualificados para a participação pública e a negociação de direitos passou a ser factível onde antes apenas existia violência e repressão. Exemplo dessa ação social foi a organização de marchas pela liberdade de expressão no que tange à regulamentação do uso da erva *Cannabis sativa*, a maconha, que vem ocorrendo desde 2011, em várias cidades do país.

A ação desses novos atores sociais em favor do reconhecimento e ampliação dos direitos inerentes à cidadania tem questionado a institucionalidade vigente, sendo um fator fundamental de constituição de uma nova ordem institucional, no permanente processo de resgate da dignidade humana e de busca de equidade e justiça. Não obstante o preconceito remanescente, a ação de desobediência civil em questionar a legalidade,

principalmente quando o Estado não está efetivamente empenhado na promoção dos direitos e na afirmação da cidadania, constituíram, historicamente, parte inerente do processo de construção de sociedades democráticas e igualitárias. Por exemplo, até fins do século XIX, a manutenção da escravidão no Brasil era defendida com base no "estado de direito" culturalmente moldado, em que as fugas de escravos e constituições de quilombos no interior do país, hoje celebradas, eram consideradas crimes, atentados à ordem e às instituições.

Da experiência concreta dos novos movimentos sociais na luta por direitos tem emergido uma noção ampliada de cidadania que redefine a ideia de direitos, cujo ponto de partida é a concepção de direito a ter direitos. Não há um teto a ser atingido na garantia legal e efetiva de direitos; novos direitos podem ser criados a partir de lutas específicas e concretas. A partir dessa nova concepção de cidadania ativa, que confere visibilidade aos conflitos sociais fundados nas relações patriarcais que ainda permeiam a sociedade brasileira, novas questões e temas antes desconsiderados na deliberação política estão se impondo no debate (DAGNINO, 1994).

O sentido da nova cidadania é de "de baixo para cima", pela constituição de sujeitos sociais ativos, não se esgota na aquisição formal-legal de um conjunto de direitos, nem se restringe ao ordenamento institucional do Estado, mas significa uma proposta de sociabilidade mais igualitária nos níveis civil, político e social. A nova cidadania transcende a ênfase na relação entre indivíduo e Estado para incluir a relação com a sociedade civil, requerendo, portanto, um processo de aprendizado social, uma reforma intelectual e moral de emergência e afirmação de sujeitos sociais ativos pró-erradicação do autoritarismo. Enfim, a nova cidadania transcende a reivindicação liberal de acesso, inclusão e pertença ao sistema sócio-político; interessa agora poder participar da própria definição do sistema social e político, o direito de definir aquilo no qual se quer incluir (DAGNINO, 1994).

Educação como fundamento da cidadania

A categoria marxista de ideologia pressupõe a noção de uma superestrutura ideológica, necessariamente determinada pelo fator econômico. Nessa abordagem, uma revolução social teria por alvo, necessária e exclusivamente, a conquista do Estado, preferencialmente pela via da força, insurrecionalmente, com o intuito de transformar as

relações de produção. Entretanto, o poder político não se esgota naquele exercido pelo Estado, como um aparato a ser conquistado. Na verdade, ele ocorre principalmente nas relações sociais que se constroem no interior da sociedade civil, podendo ou não se expressar institucionalmente. Nessa perspectiva, a revolução é entendida, paradoxalmente, como processual, lenta e constante, ocorrendo enfaticamente na esfera cultural. A ação da sociedade não precisa e não deve ser feita contra o Estado em si; ela deve ser feita contra o Estado clientelista, corporativo, contra o vício da "estadania". Essa ação pode ocorrer, por exemplo, pela criação e fortalecimento de organizações não-governamentais (ONGs) verdadeiras, que, sem serem parte do governo por definição, desenvolvem atividades de interesse público.

Refutando a ideia de que intelectuais iluminados, não alienados e não ideologizados, detentores do verdadeiro conhecimento irão conscientizar e guiar a classe operária ao socialismo, Gramsci (1987) estabelece a indissociabilidade entre ação e representação, propondo uma hegemonia que requer a mediação do consentimento ativo entre as pessoas, os sujeitos participantes da ação revolucionária. A abordagem gramsciana nos permite analisar as possibilidades de criação de novos e diversificados espaços políticos, pela ação de sujeitos coletivos atuantes em novas formas de sociabilidade política, tal como encontradas nos recentes movimentos sociais ocorridos no Brasil.

A ampliação da concepção e exercício da cidadania só pode ocorrer através de mudanças na cultura política e esta tem seu fulcro na educação. Mesmo na conotação liberal de cidadania, que pressupõe um conjunto fechado de direitos a serem ofertados, Marshall (1967) já havia anotado que a educação popular constitui uma exceção na sequência cronológica de direitos conquistados pela população; sendo definida como um direito social, a educação tem sido historicamente um pré-requisito para a expansão dos outros direitos civis e políticos.

Todas as disciplinas curriculares da educação escolar, da infantil ao ensino médio passando pelo fundamental, podem trabalhar os conteúdos que fundamentam o exercício da cidadania. O que é tratado nas disciplinas de Ciências, História, Biologia, Sociologia, Matemática, Literatura, etc. atua, inexoravelmente, como neutralizador das ideologias e práticas estigmatizadoras e preconceituosas, que se expressam em relações patriarcais/uxoricidas, autoritárias/subservientes, abusivas, predadoras, etc.

A educação da cidadania torna-se educação para a cidadania na medida em que fundamenta uma nova cultura política e novas formas de sociabilidade não-autoritárias,

não-sexistas, não-racistas. Além da prática dos valores da tolerância e respeito ao próximo no cotidiano das relações sociais, as mudanças na cultura política subentendem novos patamares de participação pública e compromisso social, em que o espaço público é visto como sendo de todos, ao invés de ser visto como sendo de ninguém. Agora, por exemplo, o empresário não institui uma obra de filantropia para compra de consciência limpa, mas como sentido de dever, de respeito à gente que está em seu entorno, seus vizinhos. Em uma nova cultura política, outro exemplo, o cidadão de classe média, mesmo que seus filhos estudem em escolas particulares, ele participa das reuniões de pais da escola de seu bairro ou mesmo do conselho municipal de educação, com o intuito de poder contribuir para a melhoria do ensino público no país.

Considerações finais

Na trajetória de construção da cidadania no Brasil contemporâneo destaca-se a ação política dos movimentos sociais organizados. O rompimento com a prática da cidadania concedida, iniciado nos anos de 1960 a partir do amplo processo de saída do trabalhador rural dos grandes domínios territoriais, avançou soberbamente com a emergência, em fins do século XX, dos denominados novos movimentos sociais. Esses movimentos têm instituído a superação histórica da cidadania concedida, baseada em valores autoritários, concepções paternalistas de poder e hierarquia social excludente, em prol de uma cidadania ativa, caracterizada pela participação na definição das regras da vida social e política.

A distância entre o texto da lei e a realidade concreta de desigualdade, exclusão e ausência de direitos, permeada por tradições políticas arraigadas de defesa de interesses corporativistas, constitui, justamente, um terreno fértil para práticas inéditas de cidadania ativa. São práticas capazes de redefinir o sentido da lei, não somente no registro de normatividade jurídica estatal, mas como referência a uma ordem pública substancialmente justa e democrática.

A educação para a cidadania, substanciando transformações na cultura política, tem propiciado um salto qualitativo na democracia do país, em que as relações estabelecidas entre os movimentos organizados e o Estado passaram a favorecer formas de gestão participativas, capazes de estabelecer prioridades coletivas na utilização de recursos públicos. Além disso, essa ampliação da consciência política tem definido formas igualitárias e libertadoras de sociabilidade, renunciando uma ordem social que

estenda segurança, possibilidades de participação, independência e oportunidades de realização a todos os brasileiros.

Referências

- CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.
- DAGNINO, E. Os movimentos sociais e a emergência de uma nova noção de cidadania. In: _____. (Org.) **Anos 90: política e sociedade no Brasil**. São Paulo: Brasiliense, 1994. p. 103-115.
- DA MATTA, R. **O que faz o Brasil, Brasil?** Rio de Janeiro: Rocco, 1986.
- FRASER, Nancy. Rethinking the public sphere; a contribution to the critique of actually existing democracy. In: **The phantom public sphere**. Minneapolis: Univ. of Minnesota Press, 1995.
- GRAMSCI, A. **A concepção dialética da história**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1987.
- HIRSCHMAN, A. **De consumidor à cidadão**. São Paulo: Brasiliense, 1983.
- IPEA - Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. **Ipeadata Social**. Disponível em: <<http://www.ipeadata.gov.br/Default.aspx>>. Acesso em: 23 mai. 2010.
- MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.
- MOTA, L. D. (org.) **Introdução ao Brasil: um banquete no trópico**. 3. ed. São Paulo: Senac, 2001.
- OECD - Organization for Economic Co-operation and Development (OECD). **PISA 2009 Results**. Disponível em: <http://www.oecd.org/document/61/0,3746,en_32252351_32235731_46567613_1_1_1_1,00.htm>. Acesso em: 8 dez. 2009.
- PAOLI, M. C.; TELLES, V. **Direitos sociais: conflitos e negociações no Brasil contemporâneo**. Mimeo, 1998.
- RIBEIRO, D. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- SALES, T. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. **Revista brasileira de ciências sociais**. ANPOCS, n. 25, ano 9, 1994.
- SCHERER-WANEN, I. Redes e espaços virtuais: uma agenda para pesquisa de ações coletivas na era da informação. **Cadernos de pesquisa**, n. 11, jul. 1997.
- STEWART, A. Two conceptions of Citizenship. **The British Journal of Sociology**, v. 46, n. 1, 1995.